



Contrato N: (13) OK

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI  
CNPJ: 63.343.719/0001-45  
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, SN/ – CENTRO  
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO - PI

**CONTRATO de prestação de serviços por Dispensa de Licitação**

O presente Contrato de Prestação de Serviços por dispensa de licitação que fazem, de um lado, a **Câmara Municipal de Jardim do Mulato/PI, inscrita no CNPJ/SRF sob o nº 63.343.719/0001-45, localizada na rua Martinho Soares do Nascimento s/nº na sede do município, CEP nº 64.495-000, representada pelo seu atual Presidente o Sr. Vereador Raimundo Renas Alves Vieira, inscrito com o CPF/SRF nº 342.623.503-04, ora denominada CONTRATANTE;** e a empresa

**CONTRATADA, de outro lado, a EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ com o nº 36.110.766/0001-76, com endereço na rua Buriti dos Lopes nº 2040 – Sala 01, bairro Monte Castelo em Teresina/PI, de forma consensual e pública, acordam o seguinte:**

**1ª CLÁUSULA:** Por este instrumento particular, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado, a prestação de serviços para o fornecimento de divulgação dos informativos de utilidade pública dos atos de gestão da Câmara de Vereadores, na forma do procedimento administrativo de nº 04/21 de Dispensa de Licitação com fundamento normativo no art. 75 da lei de nº 14.133/21 para a contratação de pessoa jurídica.

**2ª CLÁUSULA** A contratante pagará mediante a ocorrência da comprovação do fornecimento dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses a contar de agosto de 2021, findando em julho de 2022 o valor de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Ficando autorizado o pagamento mensal de 600,00 (SEICENTOS REAIS). sempre no dia 20 (vinte) de cada mês, através de transferência bancária.

**3ª CLÁUSULA** A contratada obriga-se, face ao presente contrato, a prestar os serviços de fornecimento de divulgação dos informativos de utilidade pública da Câmara Municipal de Jardim do Mulato pelo período de um ano, atendendo aos termos da Lei de nº 12.527/11 que trata do acesso a informações e ao princípio da publicidade.

**4ª CLÁUSULA:** A impossibilidade do pagamento das verbas acima mencionadas importará na rescisão do presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**, mediante de aviso escrito prévio, sujeitando-se a **CONTRATANTE** ao pagamento



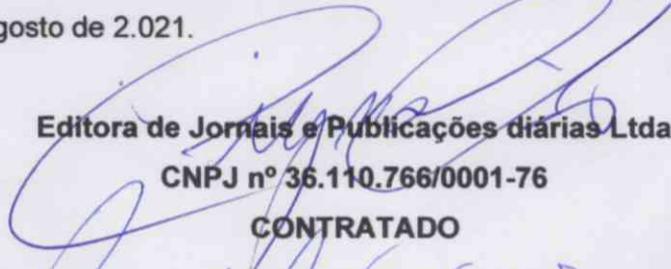
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI  
CNPJ: 63.343.719/0001-45  
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, SN/ – CENTRO  
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO - PI

integral dos serviços já prestados, acrescido de juros de mora e atualização monetária até a data do efetivo pagamento pela prestação dos serviços.

**5ª CLÁUSULA:** A rescisão poderá ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, esta receberá os pagamentos indicados na cláusula 2ª na proporção da prestação dos serviços que tiver sido feito.

**6ª CLÁUSULA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Regeneração, como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente contrato, ainda que diversos seja, o local da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

E por estarem assim justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA assinam o presente termo, juntamente com as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma. Jardim do Mulato, 02 de agosto de 2.021.

  
Editora de Jornais e Publicações diárias Ltda

CNPJ nº 36.110.766/0001-76

CONTRATADO

  
Câmara Municipal de Jardim do Mulato / Piauí

CNPJ nº 63.343.719/0001-45

CONTRATANTE

**Testemunhas:**

Ismael Reis Guimarães, OAB 2321-PI

Moisés da Costa Moraes Neto